



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para a presente que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8666/93 que o resumo do presente contrato celebrado entre o Município e a empresa oficial em 09/02/19

SECRETARIA DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 181/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, GL COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. DANIEL IVO NERI GRAVE, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº. 811.435.835-15, RG nº 950369977 SSP/BA, residente e domiciliado no Cond. Parque Jardins, Casa 92, Alagoins Velha, Alagoins - Bahia, doravante denominado como CONTRATANTE e GL COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 08.362.176/0001-03, com sede na Rua Padre Vieira - Shopping Cidade, s/n, Loja 4 e 5, Centro, Alagoins - BA, representada pela Srª. GILMARA DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 932.373.085-87, portadora do RG nº 05.732.802-15 SSP/BA doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

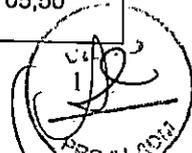
1.1. - O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 053/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 10675/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. - Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS AUTO-ENTINTADOS, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, SOB DEMANDA, E, CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMOS CONSTANTES NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 25x9mm.	UND	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00
02	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 38x14mm.	UND	168	R\$ 15,00	R\$ 2.520,00
03	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 48x18mm.	UND	36	R\$ 22,90	R\$ 824,40
04	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 58x22mm.	UND	17	R\$ 29,90	R\$ 508,30
05	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 50x30mm.	UND	44	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
06	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, borracha em fotopolímero com	UND	17	R\$ 41,50	R\$ 705,50

*Gilmar Souza*



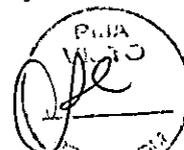


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: 60x40mm.				
07	Carimbo automático auto-entintados, estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato redondo, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE. Tamanho da Impressão: Medidas de Impressão: 20mm.	UND	44	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
08	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 25x9mm.	UND	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
09	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 38x14mm.	UND	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
10	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 58x22mm.	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
11	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 48x18mm.	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
12	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 50x30mm.	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
13	Gravação de carimbo automático. Tamanho da Impressão: 60x40mm.	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
14	Gravação de carimbo automático, redondos. Tamanho da Impressão: 20mm.	UND	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
15	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 25x9mm.	UND	11	R\$ 6,50	R\$ 71,50
16	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 38x14mm.	UND	54	R\$ 6,50	R\$ 351,00
17	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 58x22mm.	UND	7	R\$ 9,50	R\$ 66,50
18	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 48x18mm.	UND	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
19	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 50x30mm.	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
20	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, tamanho da Impressão: 60x40mm.	UND	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
21	Refil (almofada) para carimbo automático, cor preto, redondo, tamanho da Impressão: 20mm.	UND	26	R\$ 2,60	R\$ 67,60
22	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 40ml, cor preta, azul ou vermelha, conforme solicitação da CONTRATANTE.	UND	33	R\$ 9,00	R\$ 297,00
23	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos - De 0 A 12 Repetições, numeração sequencial, com diversos ajustes. Acompanham o produto: - 1 tubo de tinta preta; - 1 Bastão para regulagem da numeração; - 2 Almofadas para tinta; - 1 Manual em português; Características e Funções: -Corpo Robusto em Metal Cromado;-Dígitos Metálicos; -Auto Entintamento; -Altura do Dígito: 5 milímetros; -Carimba e Numera do 000000 até o 999999 (Um milhão de números distintos); -Função Supressão de Dígitos: Elimina dígitos não desejados; Numeração Sequencial Automática:-Índice 0: Carimba o mesmo número indefinidamente;-Índice 1: Consecutiva (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, ....); -Índice 2: Duplicar (1, 1, 2, 2, 3, 3, 4, 4, 5, 5, 6, 6, 7, 7, ....); -Índice 3: Triplicar (1, 1, 1, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 5, 5, 5, ...); -Índice 4: Quadruplicar (1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, ...); -Índice 5: Quintuplicar (1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, ...); -Índice 6: Sextuplicar (1, 1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, 4, ...); -Índice 12: Repete 12 vezes (1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, ...).	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.959,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA**

3.1. - Pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas das diversas unidades deste CONTRATANTE, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

3.2. - As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- i) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- j) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- l) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- m) Prestar garantia, durante os prazos indicados no subitem 5.1 deste Termo de Referência, para os carimbos de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, substituição do refil, ou, quando estas providências não forem suficientes, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos nos itens 4 e 6, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- n) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas dependências **CONTRATANTE**.
- o) Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
- p) Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos carimbos e ou acessórios entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Fornecimento ocorrida;
- q) Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- r) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- s) Comunicar por escrito ao fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- t) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- u) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- v) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- w) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- y) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- z) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- aa) Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência;
- bb) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- h) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- i) Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- k) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

6.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. – A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução dos servidores até 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$9.959,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sétima do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
031212 - SEFAZ	2.011	3.3.90.30	00
030909 - COGER	2.011	3.3.90.30	00
030808 - PROJU	2.011	3.3.90.30	00
031414 - SESEP	2.011	3.3.90.30	00
030202 - SEGOV	2.011	3.3.90.30	00
031111 - GAPRE	2.011	3.3.90.30	00
032222 - SEMAG	2.011	3.3.90.30	00
031351 - FMAS	2.011	3.3.90.30	00
030505 - SECIN	2.011	3.3.90.30	00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. - A CONTRATADA efetuará o entrega, sem custo adicional, dos carimbos e/ou acessórios na Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.1. - O prazo máximo para a entrega dos objetos licitados, contar-se-á a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Carimbo e/ou Acessório (Solicitação de Fornecimento), respeitando-se os seguintes prazos:

- a) De 01 (uma) a 50 (cinquenta) unidades, até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Acima de 50 (cinquenta) a 100 (cem) unidades, até 08 (oito) dias úteis; e
- c) Acima de 100 (cem) unidades, até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA**

12.1. - Os prazos de garantia/validade, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo:

- a) Garantia: 06 (seis) meses para os carimbos automáticos e refs; e
- b) Validade: 24 (vinte e quatro) meses para tintas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

- a) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

13.3. - O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

a) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

13.4. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Solicitação de Fornecimento;

c) Entrega no prazo, no local e nos horários previstos na Solicitação de Fornecimento.

13.5. - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.6. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da SECRETARIA SOLICITANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

14.2. - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3. - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO**

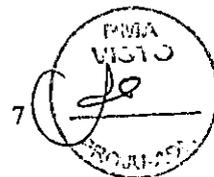
**15.1. - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

a) Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança (Nota Fiscal), constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo carimbos e/ou acessórios efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

b) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a.1) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

a.2) Certidão de regularidade com o FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- a.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- a.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo da SECRETARIA SOLICITANTE, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento.
- d) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**15.2. - DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, de acordo com o cronograma financeiro da CONTRATANTE.
- b) Na data da apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessação total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

18.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 17 de junho de 2019.

  
**DANIEL IVO NERI GRAVENE**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**  
Daniel Gravenete  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

  
**GL COMERCIAL DE PAPEL LTDA – ME**  
Rep. p/ Gilmar Dos Santos Souza  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01:

CPF: 06972506522

Jaqueline Alves dos Santos

TESTEMUNHA 02:

CPF: 06941538598

Adelma Santos do Rosário



CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 172/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: NLK Consulting System Ltda – CNPJ. n.º. 11.456.414/0001-46 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 013/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema web integrado de gestão de assistência social, compreendendo os serviços de implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender as rotinas de diversos setores da secretaria municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/06/2019.

Contrato nº. 181/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: GL Comercial e Papelaria Ltda Me – CNPJ. n.º. 08.362.176/0001-03 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 053/2019 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carimbos automáticos auto-entintados, com estrutura rígida em material acrílico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante, sob demanda, e, conformidade com as especificações e estimativas de consumos constantes no município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$ 9.959,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 17/06/2019.